



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 502

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECU  
TIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMEN  
TO DE VENCIMENTO AS PENSIONISTAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA(ES).  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-  
no a seguinte Lei.

- ARTº 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a conce-  
der um aumento de 42%(quarenta e dois)por cento as pensio-  
tas pertencentes ao quadro desta Prefeitura Municipal.
- ARTº 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efei-  
tos passam a contar a partir de 1º de Janeiro de 1.982.
- ARTº 3º - Revoga-se as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de Março de 1.982

Prefeitura Municipal de Sta. Leopoldina  
GABINETE DO PREFEITO

ARGEO JOÃO ULIANA  
PREFEITO MUNICIPAL

" Passada e selada nesta secretaria".  
Em 15 de março de 1.982.

  
Sebastião Barbosa  
Secretário